



Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 53/2021

Dispõe sobre o atendimento preferencial e sobre a utilização de vagas de estacionamentos preferenciais aos portadores de obesidade.

Autoria: Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado.

Relator: Vereador Célio Roberto Aristão.

I - RELATÓRIO

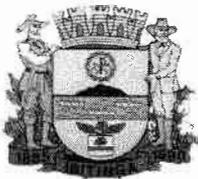
O projeto de lei em epígrafe pretende obrigar os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município de Ibitinga a dispensar, durante todo o expediente, atendimento preferencial aos portadores de obesidade, bem como autorizar o uso de vagas de estacionamento preferenciais.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 23, inciso II, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I, e 30, inciso XVIII, alínea "a", e 228, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.





Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

O projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse social e relacionado à proteção e defesa dos portadores de obesidade, a fim de propiciar maior conforto, qualidade e celeridade no atendimento aos usuários supracitados.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 80/2021.

Ibitinga, 10 de agosto de 2021.

Relator – Célio Roberto Aristão
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Richard Porto de Rosa
Secretário da Comissão

Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Presidente da Comissão



Assinado digitalmente por
CELIO ROBERTO
ARISTAO 267.033.638-89
Data: 13/08/2021 11:11

Assinado digitalmente por
RICHARD PORTO DE
ROSA 315.207.888-94
Data: 16/08/2021 13:41

Assinado digitalmente por
JANAINA ZAMBUSI
NOGUEIRA BASTOS
335.808.168-02
Data: 16/08/2021 17:09

